

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2012.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO – SETUR E A EMPRESA C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, com CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14, com sede nesta cidade, Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, doravante denominada simplesmente **SETUR**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Turismo, Sr. **ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP 66025-125; e de outro lado **C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Av. Gentil Bittencourt Fone: (91) 4008-4008 Fax: (91) 4008-4009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.672.139/0001-93, Inscrição Estadual nº. 15.259.781-4, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CELESTINO DA COSTA ALVES NETO**, portador do RG nº. 2643703 SEGUP/PA e do CPF nº. 603.497.512-34, têm entre si justo e avençado o presente Contrato n.º 010/2012, que tem origem no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2012-SEGUP/PA, do tipo menor preço global, constante do Processo nº. 2012/100010, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, regendo-se por esta Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 010/2012 – SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 24 de novembro de 2016, com término em 24 de novembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de novembro de 2016.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo


CELESTINO DA COSTA ALVES NETO
Diretor - Sócio

Testemunhas:

1ª Lucideia S. Houick
CPF n°. 651.261.492-53
CI n°. 3295878

2ª Marcos Aurélio
CPE n°. 082.841132-87
CI n°. 2589625